



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO 7774

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Data : 18/04/1998
Horas : 17:20 horas
Autos nº : 90/97
Natureza : Ação Penal
Autora : Justiça Pública
Juiz : Marcelise Weber Lorite
Nome : **ROSA LEITE FLORA**
Arrolada no : Contrariedade do libelo
Nacionalidade : Brasileira
Naturalidade : Guaratuba -PR
Idade : 50 anos - nascido aos: 28/03/1948
Pai : José Leandro Carneiro Leite
Mãe : Madalena Joaquina Leite
Profissão : Cozinheira
Documento : Título de Eleitor 399644306-47
Estado civil : divorciada
Grau/escolaridade : Analfabeta
Endereço : Rua Tocantins, s/n – Bairro Piçarras – Guaratuba - PR

Acusação : Dra. Rosana Maria L. P. S. Lima, Celso P. Ribas
Assist. Acusação : João Gomes dos Santos Filho
Defesa : Dr. Antonio Augusto Figueiredo Basto, Dr. Osman de Oliveira, Dr. Luiz Carlos Maister, Dr. João Marcelo Queiroz Soares, Dr. Ronaldo Antonio Botelho, Dr. Ari Ferreira Fontana, Dr. Omar Elias Geha.

Aos costumes disse: NADA.

Testemunha compromissada na forma da lei e indagada pela MM. Juíza Presidente . juíza Presidente respondeu:

Que a depoente não viu os fatos narrados na denúncia; que a depoente conhecia de vista os réus; que a depoente trabalhava na firma Serraria Abagge e que Airton era seu patrão; que a depoente anteriormente aos fatos trabalhou quatro anos da Serraria Abagge; que na data do crime a

Rosa Leite

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Autenticado para os fins de direito.

James R. de Azevedo Portugal Neto
Suplente de Chefe

Cláudio Roberto da Silva
Chefe da Assessoria Administrativa e Apoio dos Desembargadores

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ

-4.6.03-

TJPT

R\$ VALOR

00,00

F 1001

AUTENTICACAO



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

77:5

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Pr
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

depoente estava trabalhando na Serraria Abagge; que a função da depoente era escolher tabuinha; que a depoente morava numa casa ao lado da serraria mas dentro da pátio desta; que a depoente morava com sua filha de nome Sueli Cristina Leite Flora; que a época dos fatos Sueli não era casada; que a depoente tinha outra casa aforante a que morava na serraria; que a depoente tinha outra casa no Bairro Piçarras próximo do Canela; que esta casa referida encontra-se num terreno no qual localizam-se duas casas, a casa do irmão da depoente na frente e sua casa atrás; que a época dos fatos morava na casa de Piçarras a sobrinha da depoente de nome Diva Maria Arzon e esta morava com a família; que a depoente deu para a mesma morar sem cobrar aluguel; que a depoente desde que começou a trabalhar na serraria passou a ocupar a casa, ou seja a quatro anos e que fazia igual tempo que havia emprestado a casa de Piçarras; que dentro do pátio da serraria a exceção do barracão das máquinas existia a casa ocupada pela depoente tinha uma outra casa que distava desta três a quatro metros; que esta segunda casa era o escritório da firma; que junto com a depoente e sua filha mais velha moravam seus dois filhos mais novos, Edson Luiz Flora e Viviane Gonçalves Leite; que havia um guardião na firma de nome Irineu; que Irineu ficava de dia em casa e a noite na firma; que o turno de Irineu era das 18 às 06 horas; que a depoente não se lembra o que fez durante o dia no dia 06 de abril; que a depoente só ficou sabendo do desaparecimento do menino no outro dia; que a notícia era de que o menino tinha desaparecido quando ele ia para a aula; que a depoente trabalhou no dia em que a criança desapareceu e no dia seguinte até 15 para as 06 horas; que o horário normal de trabalho da depoente era das 07 às 11:30 horas e da 13:30 às 17:45 horas; que na firma trabalhavam de dezoito a vinte operários; que a depoente assinava livro ponto e que tem lembrança de que o relógio vivia quebrado e que a época dos fatos não sabe dizer se havia relógio ou livro; que em torno das 20 ou 20:30 horas de uma data que a depoente não sabe precisar chegaram umas cinco pessoas na serraria e que a única reconhecida pela depoente foi Airton Bardelli; que existiam dois homens e três mulheres; que dois carros estacionaram no pátio da serraria, que a depoente não sabe dizer a marca dos carros; que Airton ficou no meio do pátio de pé enquanto os outros batiam com um galho no chão; que foram até o fundo da serraria fazendo a mesma coisa e voltaram para frente; que foi derramado alguma coisa como se fosse pipoca e que após jogarem essas coisas no chão subiram no carro e foram embora; que antes de se iniciar este trabalho Airton pediu para Irineu sair e depois do trabalho terminado Irineu voltou; que a depoente tem certeza que

Rosa Santa Luz *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.
Autentico para os fins de direito.

James Pintor Azevedo Portugal Neto
Subscrever a Certidão

Cláudio Roberto de Oliveira
Chefe da seção de Publicações e reprodução de documentos



R\$ VALOR
= 00,00

F 1001
AUTENTICACÃO



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

77:6

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS

Irineu não presenciou o trabalho; que da casa da depoente dá para ver o escritório; que a depoente não tem idéia quando foi construída a casinha no pátio da serraria; que logo que terminava a novela das 08 horas a depoente ia dormir com sua família e não sabe dizer se no dia 06 ou 07 se tiveram as réus ou gente estranha na serraria; que a depoente não sabe dizer se o trabalho feito e relatado foi feito no final de semana ou feriado; que a depoente não conhece Osvaldo, Vicente e Davi e que Sérgio conhece de vista e que os outros réus Beatriz, Celina e Bardelli a depoente sabe identificar bem; que a depoente não sabe dizer se foi antes do 07 de abril ou depois que estiveram os réus fazendo trabalho na firma; que a depoente não viu Celina, Beatriz Abagge ou Sérgio Cristofolini no mês de abril de 92; que Celina foi duas vezes na firma enquanto a depoente trabalhava e Beatriz nunca foi na firma;

Dada a palavra aos Doutos Defensores, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que foi mostrado os documentos 1697 que é o livro ponto da serraria e que mostra a assinatura de Rosa Leite Flora e de sua filha Sueli Leite Flora; que a depoente conhece de vista Davina Ramos Pickcius, que Hortência é sogra da depoente; que a depoente antes de morar na serraria morou nos fundos da casa de Dona Hortência; que na época dos fatos entretanto a depoente afirma que morava dentro da serraria; que a casa que a depoente morava na serraria tinha uma cozinha, um banheiro e um quarto; que a casa era de madeira; que hoje em dia quem mora na casa é Carlos Venceslau irmão de Irineu Venceslau; que José Valdemar Travassos trabalhava na serraria mas fazia "mais serviços no mato"; que Bardelli era gerente da serraria e era muito calmo e bom; que antes de morar na serraria a depoente já era separada do filho de Dona Hortência; que logo após os fatos a depoente foi morar em sua casa em Piçarras; que após os fatos a serraria foi lacrada e não havia condições de alguém trabalhar lá; que houve um episódio de incêndio na serraria que atingiu uma das paredes de sua casa; que o comentário de que o autor de tal incêndio seria Diógenes Caetano; que a depoente nunca viu dona Celina Abagge fazendo trabalho de umbanda na serraria; que a depoente as vezes ficava no pátio mas sempre depois da novela das oito ia dormir; que Piçarras era muito longe da serraria portanto a depoente pediu a Bardelli a casa para morar o que aconteceu; que a depoente nunca viu uma criança amarrada na serraria e que não viu Bardelli cuidando de alguma criança na serraria; que todos os dias a depoente ia no escritório; que a depoente nunca viu uma criança num quarto pequeno que dava para o escritório; que a casa dava vista para o referido quatinho;

Rosa Leite Flora

Doutor

3

A presente c6pia 6 reprodu76o fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justica. Autentico para os fins de direito.

James Pires de Azevedo Portugal Neto
Supervisor de Assessoria
 Cirica de Azevedo Chaves
Chefe de Serv. de Autentica76o e Reproduc76o de Documentos




R\$ VALOR
= 00.00
F 1001
TJPF AUTENTICAC6O

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.
Autentico para fins de direito.

James Pinheiro Azevedo Portugal Neto
Supervisor de Chefe

Cláudio Roberto Silva
Chefe da Seção de Autenticação e reprodução de documentos



VALOR
R\$ 00,00
F. 1001
TJPI. AUTENTICACAO



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

7773

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS

depoente ir morar na serraria; que mostrada o filme da serraria a depoente reconhece sua casa como sendo esta a da serraria; que a depoente nunca sentiu cheiro de podridão vindo da casinha e nem viu moscas rodeando esse local; que perguntado em relação as pessoas que presenciaram o arrombamento da casinha a depoente disse não conhecer ninguém; que mostrado a fotografia de Osvaldo Marcineiro a depoente disse não conhecer como fazendo parte do grupo das cinco pessoas que fez um trabalho na serraria;

Dada a palavra ao representante do Ministério Público, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que a depoente não se lembra a data em que se separou do marido, nem o ano; que a depoente morou cerca de dois anos com sua sogra; que a depoente nunca presenciou sacrificios de animais no terreiro de sua sogra; que a declarante não se lembra de ter ido num Tabelionato e que se lembra que esteve no cartório para registrar seus filhos; que nos documentos a depoente conserva o nome de Flora mas que só utiliza o sobrenome Leite; que a depoente não conhece a tabeliã Ester Buba Guilben; que da escritura consta o endereço da serraria e a depoente já afirmou em torno de outubro da serraria; que da escritura consta que morava na casa da serraria há quinze meses, quando na verdade fazia cerca de quatro anos como declarou hoje; que o escritório permanecia aberto de dia e fechado de noite e quem possuía a chave do escritório era Airton Bardelli; que a depoente nega o fato de ter afirmado que Celina determinou a construção da casinha; que nem sabe para que servia essa casinha e nem quem determinou a construção dessa casinha como falou hoje; que era Arnaldo Batista quem preenchia os livros pontos com sua própria letra (cartões pontos); que Arnaldo Batista é pai de Sigmar Batista; que a depoente confirme que assinatura é sua mas que nunca esteve lá no tabelionato fazendo declarações alguma; que a escritura está acostado aos autos às fls. 1711; que quando havia falta de madeira a serraria parava; que a depoente não se recorda de que a fábrica tenha parado em abril por falta de madeira; que as fls. 877 Arnaldo Batista declara que a fábrica ficou parada desde o dia 23 até o dia 29 de abril por determinação do Ibama; que a depoente não se recorda desse fato; que a depoente reperguntada a respeito da data da construção da casinha disse: "eu sei que eles estavam construindo lá mas não sei em que data"; que três meses depois dos fatos a madeireira deixou de funcionar e a depoente mudou-se; que perguntado a depoente a respeito do documento acostado as fls. 2006 do volume 11 em que consta que os funcionários da madeireira Abagge

Ros

+

+

XM

no

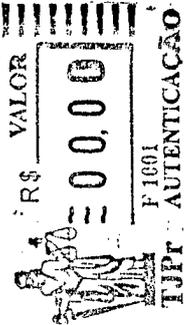
MA

D

N

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.
Autentico para os fins de direito.

James Pinheiro Sobrinho
Supervisor de Serviços
 Cláudio Roberto de Silva
Chefe do Serviço de Autenticação e reprodução de documentos





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

77:9

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Pr
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

acreditam na inocência de Bardelli, a depoente confirma sua assinatura embora tenha falado que deixou de trabalhar na empresa três meses depois dos fatos e agora diante da contradição afirmou "eu já não sei quando parei de trabalhar lá"; que na sexta-feira santa do ano de 92 a depoente lembra de haver rezado de manhã e não se lembra se trabalhou na serraria ou se foi naquele dia que houve trabalho de umbanda na serraria; que Irineu ri sozinho e fala sozinho; que Irineu Venceslau é "meio caduco", inventa algumas histórias e as vezes mente; que a depoente disse que Aldo Abagge foi muito bom para a depoente e que a depoente e muitos outros funcionários intentaram ação trabalhista contra a madeireira Abagge; que a depoente não sabe o nome do advogado que patrocinou sua defesa no campo trabalhista e que desistiu de tal ação; que "a depoente está esperando que Deus de uma ordem para o seu Abagge pagá-la"; que tinha três janelas na casa, uma na cozinha que era sala e uma outra no quarto e que ambas davam para a rua e que na cozinha que era sala tinha uma janela que dava para a serraria e que dessa dava para visualizar toda a serraria; que a depoente identificou a janela no filme e que a referida janela era pequena mas dava para enxergar; que no dia do arrombamento da casinha a depoente estava de cama e que "nem quis saber o que estava acontecendo"; que perguntado a depoente se conhece Izabel Kugler Mendes no programa Ricardo Chaves a depoente disse que não lhe é pessoa estranha mas não a reconhece ao certo; que mostrada a fita do programa Ricardo Chaves a depoente não sabe dizer se se tratava de Diógenes Caetano falando; que a depoente a respeito da afirmação de Diógenes de que na casa da serraria morava o guarda mato, a depoente disse que não sabe quem era o guarda mato ou que fazia pagamentos no mato; que a respeito das declarações de Irineu de que ninguém morava na casa da serraria a depoente respondeu: "eu já não falei que ele não é certo da cabeça"; que a respeito de Diógenes a depoente respondeu "não sei se ele é certo da cabeça" e que em seguida o representante do Ministério Público perguntou "e a senhora?" sendo respondido pela testemunha "Eu sou"; que a depoente assevera que quem fechou a serraria foi o governo mas não sabe quando o fez; que a depoente assevera que Carlos Venceslau substituiu a depoente na casa da serraria e antes disso trabalhava na serraria e que a depoente não sabe dizer se esta pessoa continua morando nessa casa; que a depoente conhece um irmão de Carlos e Irineu Venceslau de apelido Guito e que esta pessoa trabalhou na serraria mas que a depoente supõe que à época dos fatos este já havia saído da serraria; que Guito e Irineu são mais ou menos aparentes; que a depoente conhece João Venceslau por Guito; que a depoente não sabe dizer

Res ...

9 ... +

du

00

m

BY

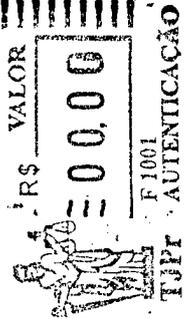
J

12

12

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.
Autentico para fins de direito.

James Brito de Azevedo Portugal Neto
Substituto
 Claudio Roberto da Silva
Chefe de Seção de Autenticação e Registro





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO 7730

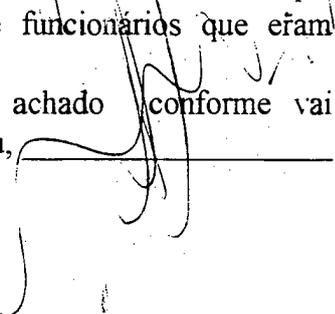
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

quantas vezes, se um dois ou três ficaram os policiais indo na serraria e em sua casa mas que todo dia o faziam; que durante quase uma semana a depoente conviveu com policiais fardados que tinham vários cachorrões que impediram a depoente de sair de casa por uma semana e que inclusive um desses cachorros chegou a entrar na casa da depoente e que os policiais não dormiam e ficavam o tempo todo sentados e com os cachorros; que a depoente não saia de casa porque tinha medo dos cachorros e que os policiais diziam que os cachorros não a mordiam e respeito disso a depoente disse: "não mordiam eles";

Dada a palavra ao assistente de acusação, nada por ele foi reperguntado.

Dada a palavra aos Senhores Jurados, por eles foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que a depoente não sabe dizer se o incêndio ocorrido na serraria foi antes ou depois da prisão das rés; que depois de queimar muita madeira chegou a queimar um pouco de uma das paredes da casa da depoente; que na casa da depoente havia um relógio separado da luz e que a depoente pagava a sua conta separado; que não serraria não havia refeitório; que a depoente também não se lembra quanto tempo continuou morando na casa depois que essa pegou fogo; que mostrado o vídeo em que Osvaldo Marcineiro faz a reconstituição do crime a depoente não identificou em que compartimento o réu Osvaldo faz tal reconstituição; que perguntado a depoente se era ela quem limpava o escritório responde que sim como já havia dito mas intercalava o serviço com outras pessoas; que no escritório haviam três peças contanto com o banheiro; que a depoente trabalhava dentro da serraria convivendo com todos os funcionários e que não havia muita troca de funcionários a exceção de funcionários que eram contratados por dia quando "apurava muito o serviço";

Nada mais. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Do que para constar, lavrei este. Eu, 
Arlindo Osni Lichtenfels, escrivão o digitei e subscrevo.

MM. Juiz: 

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.
Autentico para os fins da direito.

James Crink, Advogado Portugal Neto
Supervisor de Advocacia
 Cláudio Roberto da Silva
Chefe da Seção de Autenticação e reprodução



VALOR
R\$ 00,00

F 1001
AUTENTICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

7792

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Depoente: *Pora Japiti*

Ministério Público: *[Signature]*

Assistente de Acusação: *[Signature]*

Defesa: *[Signature]*

Ré: *Alcival Abagge*

Ré: *Beotriz C. Abagge*

Jurado: *[Signature]*

Jurado: *[Signature]*

Jurado: *[Signature]*

Jurado: *[Signature]*

Jurado: *[Signature]*

Jurado: *Maria Margarete Bignone*

[Large handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten notes]

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria desta Tribunal de Justiça. Autentico para fins de direito.

James Pires de Azevedo Portugal Neto
Supervisor de DEAS

Claudio Augusto de Silva
Chefe de Serviço de DEAS

Responsável pelo Serviço de Autenticação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DE PERNAMBUCO

-4.6.03-

VALOR R\$ 00.00

F 1901

TJPT - AUTENTICACAO





PODER JUDICIÁRIO

7702

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Pr
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Jurado:

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten text]